

SECRETARIA DA SAÚDE
NºCONT.DCC/462/2000, Processo:59905-20.00/00.2, celebrado em 05.03.2001, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e a UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOOESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO.
OBJETO:A prestação de serviços técnicos de educação para o treinamento de pessoal e o aperfeiçoamento profissional na qualificação da atenção à saúde na rede assistencial do SUS-RS, que envolve a realização de cursos/atividades didáticos-pedagógicos, com carga horária total de 810 (oitocentos e dez) horas - aulas, contemplando no mínimo 240 (duzentos e quarenta) alunos/reinistros, em conformidade com a metodologia, conteúdo e demais elementos que compõem o Termo de Referência de Prestação de Serviços Técnicos de Educação (ANEXO 1) que, independe de suas transcrições, constituem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos estivessem. **VALOR:**R\$ 157.950,00, **RECURSO:** 1405/2095/8510/3132.0404. **PRAZO:** A partir da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado até 31.12.2001.

Porto Alegre, 06 de Março de 2001.

MARIA LUIZA JAEGER
Secretaria de Estado da Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 48/2001 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de sua atribuição legal,
Considerando:
-as Portarias/MS nºs 3916/98, 176/99 e 673/99 e as Resoluções CIB/RS nºs 04/99 e 09/99;
- que a Assessoria de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde requer Resolução específica da CIB/RS para os municípios ao recebimento dos recursos correspondentes ao incentivo - PAB da Assistência Farmacêutica Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Qualificar os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, listados no anexo, habilitados à gestão plena da atenção básica conforme Resolução CIB/RS nº 46/2001 e Portaria SES/RS nº 08/2001, a receberem os recursos financeiros relativos ao incentivo da Assistência Farmacêutica Básica.

Art. 2º - Os recursos financeiros federais deixarão de ser repassados ao Fundo Estadual de Saúde e serão repassados diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º - Os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor relativo ao repasse federal, a ser depositada de forma regular e automática nos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - A contrapartida municipal será aplicada de acordo com a Resolução CIB/RS nº 04/99.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2001.

Porto Alegre, 06 de março de 2001.

GILBERTO BARICELLO,
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

Substituto

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 48/2001 - CIB/RS - ANEXO

MUNICÍPIOS QUALIFICADOS PELA CIB/RS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

MUNICÍPIO	CRS	GESTÃO	RECURSO FEDERAL
ACEGUÁ	7 ^a	BÁSICA	3.927,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	6 ^a	BÁSICA	2.239,00
BOA VISTA DO INCRA	9 ^a	BÁSICA	2.282,00
BOA VISTA DO CADEADO	9 ^a	BÁSICA	2.471,00
BOZANO	17 ^a	BÁSICA	2.345,00
CANUDOS DO VALE	16 ^a	BÁSICA	1.958,00
CAPÃO BONITO DO SUL	6 ^a	BÁSICA	1.909,00
CAPÃO DO CIPÓ	4 ^a	BÁSICA	2.552,00
COQUEIRO BAIXO	16 ^a	BÁSICA	1.575,00
CORONEL PILAR	5 ^a	BÁSICA	1.881,00
CRUZALTENSE	11 ^a	BÁSICA	2.530,00
FORQUETINHA	16 ^a	BÁSICA	2.619,00
ITATI	18 ^a	BÁSICA	2.840,00
JACUÍZINHO	9 ^a	BÁSICA	2.343,00
LAGOA BONITA DO SUL	8 ^a	BÁSICA	2.457,00
MATO CASTELHANO	6 ^a	BÁSICA	2.332,00
MATO QUEIMADO	12 ^a	BÁSICA	2.022,00
NOVA PÁDUA	5 ^a	BÁSICA	2.441,00
NOVO XINGU	15 ^a	BÁSICA	1.844,00
PAULO BENTO	11 ^a	BÁSICA	2.139,00
PEDRAS ALTAS	7 ^a	BÁSICA	2.528,00
PINHAL DA SERRA	5 ^a	BÁSICA	2.397,00
PINTO BANDEIRA	5 ^a	BÁSICA	2.572,00
QUATRO IRMÃOS	11 ^a	BÁSICA	1.750,00
ROLADOR	12 ^a	BÁSICA	2.868,00
SANTA CECÍLIA DO SUL	6 ^a	BÁSICA	1.717,00
SÃO JOSÉ DO SUL	2 ^a	BÁSICA	1.720,00
SÃO PEDRO DAS MISSÕES	15 ^a	BÁSICA	1.777,00
TIO HUGO	6 ^a	BÁSICA	2.443,00
VALE VERDE	2 ^a	BÁSICA	2.618,00
WESTFALIA	16 ^a	BÁSICA	2.611,00

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 46/2001 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando a NOB-SUS 01/96, a IN-SUS 01/98 e a Portaria/MS nº 620, de 17 de maio de 1999;

RESOLVE:

Artigo Único - Aprovar a habilitação dos municípios relacionados, em anexo, à condição de Gestão Plena da Atenção Básica, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2001.

Porto Alegre, 06 de março de 2001.

GILBERTO BARICELLO,

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

Substituto

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 46/2001 - CIB/RS

MUNICÍPIOS HABILITADOS À GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA

MUNICÍPIO	CRS	RESOLUÇÃO N.º 207/2000 - CIB/RS
ACEGUÁ	7 ^a	
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	6 ^a	
BOA VISTA DO INCRA	9 ^a	
BOA VISTA DO CADEADO	9 ^a	
BOZANO	17 ^a	
CANUDOS DO VALE	16 ^a	
CAPÃO BONITO DO SUL	6 ^a	
CAPÃO DO CIPÓ	4 ^a	
COQUEIRO BAIXO	16 ^a	
CORONEL PILAR	5 ^a	
CRUZALTENSE	11 ^a	
FORQUETINHA	16 ^a	
ITATI	18 ^a	
JACUÍZINHO	9 ^a	
LAGOA BONITA DO SUL	8 ^a	
MATO CASTELHANO	6 ^a	
MATO QUEIMADO	12 ^a	
NOVA PÁDUA	5 ^a	
NOVO XINGU	15 ^a	
PAULO BENTO	11 ^a	
PEDRAS ALTAS	7 ^a	
PINHAL DA SERRA	5 ^a	
PINTO BANDEIRA	5 ^a	
QUATRO IRMÃOS	11 ^a	
ROLADOR	12 ^a	
SANTA CECÍLIA DO SUL	6 ^a	
SÃO JOSÉ DO SUL	2 ^a	
SÃO PEDRO DAS MISSÕES	15 ^a	
TIO HUGO	6 ^a	
VALE VERDE	2 ^a	
WESTFALIA	16 ^a	

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 207/2000 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, em reunião de 22 de fevereiro de 2001, aprova o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Equipes de Saúde da Família (ESF) apresentados pelos municípios, através dos documentos de habilitação enviados à Coordenação de Saúde da Comunidade do Ministério da Saúde, referente ao mês de dezembro, conforme Anexo I, desta Resolução.

Município com Agente Comunitário de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família que têm direito ao incentivo financeiro relativo ao piso da Atenção Básica (PAB VARÍAVEL)

Mês de dezembro - Anexo I

Município	AC	S	ES	F
	Pact.	Ativ.	Pact.	Ativ.
1 Alegrete	41	41	2	2
2 Alvorada	27	27	2	2
3 Cruz Alta	46	46	1	1
4 Porto Alegre	120	120	29	29
5 Porto Lucena	12	12		
6 São Leopoldo	20	20	2	2
7 Senador Salgado Filho	6	6	1	1

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2000.

GILBERTO BARICELLO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
Substituto

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N° 09/2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as condições graves e precárias em que vivem aproximadamente vinte mil pessoas em nosso Estado, entre populações acampadas, assentadas, povos indígenas itinerantes e populações atingidas por barragens, constituindo-se em populações de alto risco do ponto de vista da saúde pública :

Considerando que parte significativa destas populações, por suas características culturais e sócio-econômicas, migra freqüentemente entre cidades acarretando um aumento da demanda aos serviços públicos locais, especialmente na área de saúde, não prevista nos orçamentos municipais, uma vez que estas populações não estão incluídas no censo do IBGE;

Considerando que os municípios não recebem recursos adicionais para a atenção destas populações;

Considerando a aprovação pelo Conselho Estadual de Saúde, na Plenária de 16 de setembro de 1999, da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Populações Atingidas por Barragens, Assentadas, Indígenas e Acampadas Sem Terra, e ratificada na Plenária do Conselho Estadual de Saúde do dia 24 de abril de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar aos municípios que recebem essas populações não contabilizadas pelo IBGE, recursos da Municipalização Solidária da Saúde, como forma de minimizar o impacto sobre o sistema local de saúde e possibilitar atenção integral à saúde.

Art. 2º - Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, na razão de R\$ 2,21/per capita/mês, mediante apresentação de conta específica do Fundo Municipal de Saúde, informada ao Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Único - Para o cálculo do valor per capita/mês foi considerada a soma do valor per capita/ano, repassado aos municípios pelo Ministério da Saúde, para a Atenção Básica (PAB fixo e variável) e do per capita/ano, referente ao repasse de recursos financeiros da Municipalização Solidária da Saúde ano base 1999.

Art. 3º - Os valores totais mensais, por município, serão calculados a partir do censo da população a ser beneficiada. O censo será realizado conjuntamente pelo Gestor Municipal de Saúde, representante da Comunidade Regional de Saúde, no mínimo um representante da população em questão e pela Coordenadoria Regional de Saúde da SES, devendo ser encaminhado à Assessoria de Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da SES/RS, com vistas à CIB/RS.

Parágrafo Único - A periodicidade do censo será semestral, a menos que haja solicitação de novo censo pelo município ou Coordenadoria Regional de Saúde.

Art. 4º - O montante calculado será informado à CIB para habilitação do município ao recebimento dos recursos correspondentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

Art. 5º - A habilitação do município ao recebimento dos recursos ocorrerá mediante apresentação de plano de aplicação trimestral, aprovado pelo CMS com a participação da população a ser beneficiada.

Parágrafo único - O repasse de recursos ocorrerá trimestralmente.

Art. 6º - O município fará jus aos recursos pelo período em que a população beneficiada permanecer em seu território, considerando para fins de repasse dos recursos o mês cheio.

Art. 7º - Caberá à Coordenadoria Regional de Saúde correspondente a responsabilidade pela programação e acompanhamento do processo. O Gestor Municipal deverá em tempo hábil informar à Coordenadoria Regional de Saúde correspondente qualquer alteração, tanto no número de pessoas assistidas quanto na localização destas para que seja realizada a suspensão e/ou modificação do valor do repasse. O saldo não aplicado (quando houver redução da população) será subtraído no repasse do trimestre subsequente.

Art. 8º - Sendo o valor repassado equivalente a trimestres, quando a população retirar-se do município o saldo correspondente ao período que completaria o trimestre deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 9º - A Prestação de Contas da aplicação dos recursos recebidos pelos municípios, deverá estar contemplada no Relatório Trimestral de Gestão, conforme legislação vigente.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de março de 2001.

JOSÉ EDUARDO MARTINS GONÇALVES

Secretário de Estado da Saúde Substituto

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N° 08/2001

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde-NOB-SUS 01/96, a IN-SUS 01/98, a Portaria/MS nº 620, de 17 de maio de 1999 e a Resolução nº 46/2001-CIB/RS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Habilitar os municípios relacionados em anexo, à condição de Gestão Plena da Atenção Básica, e publicar os respectivos valores financeiros relativos à parte fixa do Piso da Atenção Básica-PAB.

Parágrafo 1º - Os Municípios relacionados nesta Portaria farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor publicado, com vigência a partir de 1º de março de 2001.

Parágrafo 2º - Os recursos referentes ao PAB fixo e aos incentivos da Vigilância Sanitária e Assistência Farmacêutica Básica serão repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria, acompanhada dos Termos de Habilitação, será encaminhada à Secretaria Técnica da Comissão Intergestores Tripartite-CIT para ratificação da habilitação no Diário Oficial da União.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2001.

Porto Alegre, 06 de março de 2001.

PORTARIA / SES Nº 08/2001 - ANEXO

MUNICÍPIO	CRS	PAB FIXO
ACEGUÁ	7 ^a	39.276,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	6 ^a	22.392,00
BOA VISTA DO INCRA	9 ^a	22.824,00
BOA VISTA DO CADEADO	9 ^a	24.720,00
BOZANO	17 ^a	23.460,00
CANUDOS DO VALE	16 ^a	19.584,00
CAPOÃO BONITO DO SUL	6 ^a	19.092,00
CAPOÃO DO CIPÓ	4 ^a	25.524,00
COQUEIRO BAIXO	16 ^a	15.756,00
CORONEL PILAR	5 ^a	18.816,00
CRUZALTENSE	11 ^a	25.308,00
FORQUETINHA	16 ^a	26.196,00
ITATI	18 ^a	28.404,00
JACUIZINHO	9 ^a	23.436,00
LAGOA BONITA DO SUL	8 ^a	24.576,00
MATO CASTELHANO	6 ^a	23.328,00
MATO QUEIMADO	12 ^a	20.220,00
NOVA PÁDUA	5 ^a	24.420,00
NOVO XINGU	15 ^a	18.444,00
PAULO BENTO	11 ^a	21.396,00
PEDRAS ALTAS	7 ^a	25.284,00
PINHAL DA SERRA	5 ^a	23.976,00
PINTO BANDEIRA	5 ^a	25.728,00
QUATRO IRMÃOS	11 ^a	17.508,00
ROLADOR	12 ^a	28.680,00
SANTA CECILIA DO SUL	6 ^a	17.172,00
SÃO JOSÉ DO SUL	2 ^a	17.208,00
SÃO PEDRO DAS MISSÕES	15 ^a	17.772,00
TIO HUGO	6 ^a	24.432,00
VALE VERDE	2 ^a	26.376,00
WESTFALIA	16 ^a	26.112,00

CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

EDITAL DE CONCURSO Nº 05/01 - SECRETARIA DA SAÚDE

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DA LISTA DE RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS, DO PRAZO PARA RECURSOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MESMOS

A Secretaria da Saúde divulga os gabaritos e a lista de resultados das Provas Objetivas do Concurso Público, realizado no dia 04/03/01, o prazo e o local para a entrega dos recursos.

1 - GABARITOS E LISTA DE RESULTADOS

O gabarito e a lista de resultados com as notas das Provas Objetivas, para a categoria funcional de Auxiliar Técnico em Saúde e Ecologia Humana - Área de Exames Radiológicos, estão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

• SECRETARIA DA SAÚDE: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar - Porto Alegre.

• FDRH: Av. Praia de Belas, nº 1595, Porto Alegre.

• INTERNET: www.fdrh.rs.gov.br

2 - PRAZO PARA RECURSOS, FORMA DE ENCAMINHAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MESMOS

2.1. Prazo para encaminhamento de recursos

O prazo de encaminhamento de recursos será de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital.

2.2. Procedimento para a solicitação de recursos administrativos

O pedido de recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Estado da Saúde, através de requerimento (ver modelo no anexo 1) e entregue no protocolo da Secretaria da Saúde situado na Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar - Porto Alegre, no horário das 8h30min às 18h, contendo:

a) nome completo e número de inscrição do candidato;

b) indicação do concurso em realização;

c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

OBS: O processo deverá conter uma folha de rosto (requerimento), a qual possuir os dados de identificação do candidato (modelo do anexo 1) e demais folhas, com a argumentação detalhada do pedido do recurso.

O recurso poderá ser entregue por outra pessoa, mas o requerimento deverá estar assinado pelo(a) candidato(a).

Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, por "fax simile" ou pela Internet.

Porto Alegre, 07 de março de 2001.

Maria Luiza Jaeger,
Secretária de Estado da Saúde.

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O candidato _____

Inscrito sob o n.º _____ no Concurso Público C.01/01 - Auxiliar Técnico em Saúde e Ecologia Humana - Área de Exames Radiológicos da Secretaria da Saúde requer:

com base nos argumentos em anexo.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2001.

Assinatura do requerente

D- 225.541

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

TRIBUNAL DE CONTAS

BOLETIM N° 148/2001 - SEÇÃO II

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

CONCEDENDO ao Auditor PÚBLICO EXTERNO DÉLIO MARCOS NEITZKE, matr. nº 14306123, a contar de 28-02-2001, a Gratificação de Permanência, na proporção de 10% (dez por cento) sobre o vencimento de seu cargo, nos termos do art. 1º da Lei nº 11.102/98, em virtude de seu exercício em Serviço Regional de Auditoria.

DETERMINANDO a conversão em dobro de 5 (cinco) meses de licença-prêmio, concedidos ao ocupante do cargo em comissão CCTC-11, de Chefe de Gabinete de Conselheiro, MARCOS ALBERTO FERRAZZA TRINDADE, matrícula nº 12598577, sendo 2 (dois) meses através do ato publicado no DOE de 16-03-1992, referentes ao quinquênio 1987/1992, e 3 (três) meses através do ato publicado no DOE de 25-03-1997, referentes ao quinquênio 1992/1997, nos termos do art. 151, inciso II, da Lei Complementar nº 10.098/94.

DESIGNANDO os Oficiais de Controle Externo ARGEMIRO DORNELLES NETO, LUCIANE FLECK FERREIRA e LUIZ CORRÊA DANTAS para comporem a Comissão destinada à avaliação de bem patrimonial a ser baixado, de que trata o Processo nº 1363-02/00-01-9.

Porto Alegre, 06 de março de 2001.

LUIS FERNANDO RODRIGUES JÚNIOR,
Superintendente Administrativo.

Referir-se à publicação-se.
EDUVIDES ROGÉRIO DE SOUZA,
Supervisor dos Serviços Administrativos.

Home page <http://www.tce.rs.gov.br/>
e-mail tcers@tce.rs.gov.br

D- 225.514

REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

PREFEITURA DE ALVORADA
SÚMULAS DE CONTRATOS
SMED

- Contrato nº 019/2001 - Contratada: Casa de Carnes Moacir Ltda. - Usuário: SMED - Origem: contrato emergencial - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar - Data de assinatura: 20/02/2001 - Valor: R\$ 6.762,00 - Vigência: até o final de março/2001 - 2. Contrato nº 020/2001 - Contratada: Burlani Comércio de Carnes Ltda. - Usuário: SMED - Origem: contrato emergencial - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar - Data de assinatura: 20/02/2001 - Valor: R\$ 12.727,50 - Vigência: até o final de março/2001 - 3. Contrato nº 021/2001 - Contratada: Octávio Philippse - Usuário: SMED - Origem: contrato emergencial - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar - Data de assinatura: 20/02/2001 - Valor: R\$ 1.873,50 - Vigência: até o final de março/2001 - 4. Contrato nº 022/2001 - Contratada: Panifico Superpan Ltda. - Usuário: SMED - Origem: contrato emergencial - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar - Data de assinatura: 20/02/2001 - Valor: R\$ 2.892,50 - Vigência: até o final de março/2001 - 5. Contrato nº 023/2001 - Contratada: Macrofruta Atacado de Frutas e Verduras Ltda. - Usuário: SMED - Origem: contrato emergencial - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar - Data de assinatura: 20/02/2001 - Valor: R\$ 2.832,00 - Vigência: até o final de março/2001.

SÚMULAS DE ADITIVOS

- Contratada: Cisal Constr. e Inst. Satélite Ltda. - Objeto: construção do módulo de apoio da E.M. Padre Léo Seidel - data de assinatura: 18/02/2001 - contrato nº 140/00 - CV 081/00 - prorrogação por mais 30 dias - 2. Contratada: Octávio Philippse - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar - TP 037/00 - data de assinatura: 20/02/2001 - contrato nº 148/2000 - 3.000 kg de cebola - R\$ 1.320,00 - 3. Contratada: Octávio Philippse - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar - TP 046/00 - data de assinatura: 20/02/2001 - contrato nº 189/2000 - 450kg de beterraba - R\$ 247,00 e 200kg de repolho R\$ 70,00 - 4. Contratada: Panifico Superpan Ltda. - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar - TP 046/00 - data de assinatura: 20/02/2001 - contrato nº 190/2000 - 40.250 uni de pão R\$ 5.232,50 - 5. Contratada: Burlani Comércio de Carnes Ltda. - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar - TP 046/00 - data de assinatura: 20/02/2001 - contrato nº 188/2000 - 2.750kg de frango - R\$ 6.737,50 e 1.000kg de salsicha R\$ 2.180,00 - 6. Contratada: Casa de Carnes Moacir Ltda. - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar - TP 046/00 - data de assinatura: 20/02/2001 - contrato nº 191/2000 - 1.500kg de paleta - R\$ 7.245,00 - 7. Contratada: Macrofruta Atacado de Frutas e Verduras Ltda. - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar - TP 046/00 - data de assinatura: 20/02/2001 - contrato nº 179/2000 - prorrogação por mais 30 dias - 8. Contratada: Lisandra Reis de Souza - Objeto: serviços de jornalista para CCS e tarefas de jornalismo na elaboração de materiais junto a SMED - contratação direta - data de assinatura: 21/02/2001 - contrato nº 179/2000 - prorrogação por mais 30 dias - 9. Contratada: Civilbrás Construções Ltda. - Objeto: obras no pátio da E. M. Gentil Machado de Godoy - CV 170/99 - data de assinatura: 28/02/2001 - contrato nº 039/1999 - prorrogação por mais 30 dias. Alvoradá, 07 de março de 2001.

RICARDO S. DE OLIVEIRA,
Dir. Geral Compras, Lic. e Contratos.
D-225.483

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

A Prefeitura Municipal de Alvorada torna público, conforme prevê o § 1º do Art. 109 da Lei 8666/93, o processo de Licitação que foi revogado no



DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM N° 023/2001

Foram registrados nesta Divisão para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos:

ATOS ASSINADOS PELO PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 533, de 31-12-1948:
CONCEDE, nos períodos de 01-03-2001 a 30-03-2001 e 02-04-2001 a 31-05-2001, à servidora Sandra Mara da Costa Silveira, matrícula nº 1850-7, Extranumerário - Estatutário, Função Agente Executivo, a Gratificação Especial de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do quadro 16, para efetuar pagamentos e recebimentos no Caixa da Equipe Regional da Fronteira Oeste - Uruguaiana, em substituição, por motivo de gozo de férias e licença-prêmio do titular René Pereira Nunes. (ATO Nº 032/2001)

REMOVE, "ex-officio", de acordo com o art. 58, inciso II da Lei nº 10.098, de 03-02-1994, a contar de 05-03-2001, o servidor Gilson Carrion de Oliveira, matrícula nº 2488-5, Cargo em Comissão Especial- CCE-10, de Assistente de Presidente, do Gabinete da Presidência para a Equipe de Cobrança - DCI. (ATO Nº 033/2001)

Porto Alegre, 06 de março de 2001.

Antônio Carlos Vargas Siebenichler
Antônio Carlos Vargas Siebenichler
Administrador - CRA/RS 8676
Matrícula nº 2032-1
Divisão de Recursos Humanos - DAG

D- 225.531

Secretaria de Energia, Minas e Comunicações

GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Estado da Participação Popular
TOMADA DE PREÇOS N° CEEE/2001/010144

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° CEEE/GCRPEL/2001010172

Firma Classificada:

* 1º Engelco Construções Ltda.

* 2º SCA Instalações Elétricas Ltda.

Firma Desclassificada:

Sirtec Sistemas Elétricos Ltda.

CONCORRÊNCIA-REGISTRO DE PREÇOS N° CEEE/AD/DAG/DS/2000120293

Firma Classificada:

* Fábrica de Peças Elétricas Delmar Ltda.

TOMADA DE PREÇOS (ART.48) N° CEEE/AD/DAG/DS/2001010154

Firma Classificada:

* Comprem Concreto Premoldado Ltda para os itens 17 e 20.

Firma Indicada:

* Comprem Concreto Premoldado Ltda para os itens 17 e 20.

Firma Desclassificada:

* Comprem Concreto Premoldado Ltda para os itens 01 a 16.

18 e 19

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° CEEE/AD/DAG/DS/2001030033

ABERTURA: 23/03/2001, às 10 horas.

OBJETO: Execução dos serviços de recebimento, Armazenagem, movimentação e expedição de materiais e equipamentos, em regime de empreitada.

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS N° CEEE/AD/DAG/DS/2001030046

ABERTURA: 06.04.2001 às 14 horas.

OBJETO:Cabo.

A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na **AD/DAG/DS**, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201 - Prédio C - Sala 305-Bairro Jd. Carvalho - Porto Alegre/RS, pelo fone (0xx51- 382-4018, no horário comercial ou pelo site www.cee.com.br.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS N° CEEE/AT/2001020075

OBJETO: Manutenção, montagem e tratamento de transformadores de força. A Companhia Estadual de Energia Elétrica torna público que fica prorrogada a data para recebimento da Documentação e Propostas para o dia 19 de Março de 2001, às 14h, no mesmo local.

D- 225.512